





## DIRETORIAS EXECUTIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA

DIRETORA GERAL

FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

CONTROLADOR GERAL

DIRETOR ADMINISTRATIVO/FINANCEIRO

IZAEL CARVALHO NUNES

TESOUREIRO

DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

INDIARA SOARES BATISTA

DIRETOR LEGISLATIVO

WELLINGTON FERNANDO CANTOARIO

DIRETOR JURÍDICO

EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS

ASSESSOR CHEFE DA PRESIDÊNCIA

SECRETÁRIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### Unidade de Gestão do Diário Oficial

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV

Email: semgov@timon.ma.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023**

A Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, com sede na Av. Paulo Ramos S/N, Bairro Centro, neste Município, por intermédio da sua Presidência, Biênio 2023/2024, na forma da Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 012/91 (Regimento Interno) e Resolução nº 016/2016, torna público a **CONVOCAÇÃO** dos Senhores Vereadores, para a realização das Eleições e Posse das Comissões Permanentes e Corregedoria do Poder Legislativo Municipal, que acontecerá às 09:00h (nove horas) do dia 08 de fevereiro de 2023, no Plenário Dep. José Elouf na sede da Câmara Municipal de Timon-MA, observados os seguintes procedimentos:

**1. – DO OBJETO DA REALIZAÇÃO**

**1.1** – O presente edital nº 001/2023 tem como finalidade dar conhecimento a toda a população timonense da realização das eleições das Comissões Permanentes e Corregedoria do Poder Legislativo Municipal, que exercerão o mandato do Biênio 2023/2024 da Legislatura 2021 a 2024;

**1.2** – Os Membros das Comissões Permanentes e Corregedoria do Poder Legislativo Municipal para o Biênio: 2023/2024 serão eleitos pelos vereadores, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Resolução nº 012/91; Resolução nº 016/2016 e deste edital.

**1.3** – O objeto deste edital se realizará somente com a presença da maioria absoluta dos senhores vereadores. Não havendo quórum, convocar-se-á sessão plenária extraordinária diariamente, sempre no mesmo horário e local deste edital, exceto sábados, domingos e feriados, até que se resolva o impasse;

**2 – DA CANDIDATURA AS COMISSÕES PERMANENTES E SEUS PRÉ-REQUISITOS**

**2.1** – É vetada a candidatura de:

**2.1.1** – Vereadores em mais de uma chapa, prevalecendo à inscrição da primeira chapa protocolizada;

**2.1.2** – Presidente da Mesa Diretora;

**2.1.3** – Vereadores licenciados;

**2.2** – O suplente de vereador convocado poderá ser eleito para os cargos na composição das Comissões Permanentes, exceto para a Presidência das supracitadas comissões.

**2.3** – Todos os candidatos inscritos na chapa deverão assinar o ofício de inscrição dirigido ao Presidente da Mesa Diretora, confirmando a candidatura.

**2.4** – Da Candidatura a Corregedoria e Vice-Corregedoria e seus pré-requisitos

**2.5** – É vetada a candidatura de:

**2.5.1** – Vereadores em mais de uma chapa, prevalecendo à inscrição da primeira chapa protocolizada;

**2.5.2** – Vereadores licenciados;

**2.5.3** – Vereadores eleitos presidente de comissões permanentes ou especiais;

**2.6** – O suplente de vereador convocado, somente poderá ser eleito para cargo na Corregedoria quando não seja possível preenche-lo de outro modo.

**3 – DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS**

**3.1** – As inscrições das Chapas das Comissões Permanentes e Chapa da Corregedoria serão feitas na Diretoria Geral a partir da publicação deste Edital até o dia 07/02/2023 no horário de 08:00h as 12:00h, e no dia 08/02/2023, no horário de 08:00 até 09:00, quando será recebida pela 1º Secretária, que verificará a legalidade das chapas, que fará a chamada para verificação de “Quórum”.

**3.2** – Encerrando o prazo máximo para inscrição de chapas, fica vedada a inscrição de outras chapas ou alterações na composição destas já inscritas, após este prazo.

**4 – DA ELEIÇÃO**

**4.1** – As eleições para as Comissões Permanentes e Corregedoria do Biênio 2023/2024, da Legislatura 2021/2024, será realizada em Sessão Ordinária no dia 08 de fevereiro de 2023 com início as 09:00h, no plenário “Dep. José Elouf” na sede deste Poder.

**4.2** – A votação ocorrerá de forma nominal e aberta.

**4.3** – A chamada para votação será lida pelo Presidente Mesa Diretora em ordem alfabética e nominal.

**4.4** – Chamado o vereador, o mesmo dirigir-se-á Presidência dos trabalhos, assinará a folha de votação, encaminhar-se-á Tribuna e pronunciará o seu voto de forma separada para cada Comissão, através de declaração pública, com a indicação dos nomes dos votados e da respectiva legenda partidária.

**4.5** – Chamado o vereador, o mesmo dirigir-se-á Presidência dos trabalhos e assinará a folha de votação e encaminhar-se-á Tribuna e pronunciará o seu voto com a indicação dos nomes dos votados para a Corregedoria e Vice-corregedoria.

**4.6** – Todos os vereadores em exercício do seu mandato estarão aptos a votar e/ou ser votado para as comissões permanentes, exceto os casos citados nos itens 2.1.2 e 2.1.3.

**4.7** – Todos os vereadores em exercício do seu mandato estarão aptos a votar e/ou ser votado para a Corregedoria e Vice-corregedoria, exceto os casos citados nos itens 2.5.2 e 2.5.3.

**5 – DA APURAÇÃO**

**5.1** – Finalizada a votação das Comissões Permanentes, será eleito os vereadores que tiverem a maioria dos votos, em caso de empate, o Presidente da Mesa Diretora terá direito a voto conforme Art. 26, 3; do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon.

**5.1.1** – Finalizada a votação da Corregedoria, considerar-se-á eleita a chapa mais votada, em caso de empate, o Presidente da Mesa Diretora terá direito a voto conforme Art. 26, 3; do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timon, sendo em seguida, na mesma Sessão ordinária, empossada a chapa eleita

**5.2** – A Primeira Secretária lavrará Ata dos trabalhos de apuração juntamente com a Presidência, fazendo nela constar todas as ocorrências durante os trabalhos, que será lida no dia de sua respectiva aprovação.

**5.3** – O resultado final da eleição será comunicado por esta Presidência a todos os poderes constituídos e a sociedade civil.

**6 – DO RECURSO**

**6.1** – O prazo máximo para recurso do presente edital, devidamente fundamentado, será de 03 (três) dias, contados da data de ciência da decisão, por simples petição e distribuídos à Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Administração, Assuntos Municipais e Redação Final, que emitirá Parecer acompanhado de Projeto de Resolução.

**6.2** – Apresentado o parecer, com o Projeto de Resolução, acolhendo ou denegando o recurso, será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na Ordem do Dia da primeira Sessão Ordinária, após a sua leitura no Plenário.

**6.3** – Os prazos marcados neste edital são inevitáveis e correm dia a dia.

**6.4** – Aprovado o recurso será observada fielmente a decisão soberana do Plenário.

**6.5** – Rejeitado o recurso o ato será integralmente mantido.

**7 – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS FINAIS.**

**7.1** – As chapas serão numeradas pela 1º (primeira) Secretária.

**7.2** – As formalidades e demais procedimentos da Sessão Plenária Ordinária deste edital, observarão as normas internas deste Poder.

Registre-se,  
Publique-se e,  
Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMON-MA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

**Ver. Celso Antonio Silva Lopes**  
Presidente

**Ver. Maria da Luz de Sousa Silva Flor**  
1º Secretária

O presente Edital de Convocação nº 001/2023 foi assinado, datado e numerado no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Timon, Estado do Maranhão, ao primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte e três, e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o Art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c Art.5º da Lei Municipal nº 1821/2012.

Timon-MA, 01 de fevereiro de 2023.

**Francisco das Chagas Silva**  
Diretor Geral – Port. nº 001/2023 e Port. nº 002/2023